



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão – CEP 44.350-000 – Governador Mangabeira/BA
Fone: (75) 3638-3500 / 9853-2874 – E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 18/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o período e normas de Matrícula para o primeiro semestre de 2017 para os alunos do Curso Técnico em Agropecuária.

E convoca para matrícula em **terceira chamada** os candidatos em lista de espera de acordo com a lista em anexo.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula será efetuada na Secretaria de Registros Acadêmicos do IFBAIANO – Campus Governador Mangabeira.

1.2 Cronograma de matrícula para candidatos convocados para preenchimento de vaga:

3ª chamada	25/04/2017 a 26/04/2017	
		08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados e/ou responsáveis devem comparecer, nesse período, na SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS (SRA) do Campus, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental para os aprovados nos cursos Integrados ou do Ensino Médio para os aprovados nos cursos Subsequentes, emitidos por Instituição Oficial de Ensino, ou a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, se for o caso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitido por Instituição Oficial de Ensino para os alunos aprovados nos cursos na forma Integrada;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por Instituição Oficial de Ensino para os alunos aprovados nos cursos na forma Subsequente;
- g) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- i) Questionário do perfil do Ingresso fornecido pela SRA, devidamente preenchido;

- j) Cópia do cartão do SUS;
- l) Cópia da carteira de vacinação; (quando houver);
- m) Ficha de Cadastro do Estudante fornecida pela SRA, devidamente preenchida;
- n) 03 (três) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes.

Observações Importantes

- a) O estudante que no ato da matrícula apresentar apenas Atestado de Conclusão (Ensino Fundamental ou Ensino Médio, de acordo com as exigências de Escolaridade), ou Certificado de Conclusão de Curso, ficará a matrícula condicionada à apresentação do Histórico Escolar, no prazo de 60 dias úteis, exceto quando apresentada a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- b) Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, passada pelo candidato aprovado, se maior de idade, ou pelo seu responsável legal, se menor de idade, este deverá apresentar o documento de identidade do procurador e a cópia autenticada do documento de identidade do candidato aprovado e classificado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato aprovado e classificado deverá estar atento às datas e horários para matrícula, a fim de não perder o prazo. O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga;
- b) A matrícula para o aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá ser efetuada pelo seu representante legal ou portador de procuração por este outorgado com firma reconhecida;
- c) O aluno que não se matricular nos prazos estabelecidos pelo presente Edital, perderá o direito à vaga;
- d) Efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;
- e) A inscrição do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento;
- f) A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;
- g) A qualquer época, será eliminado, mesmo depois de matriculado, o classificado que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos;
- h) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção-Geral do Governador Mangabeira.

Governador Mangabeira, 25 de abril de 2017.


Manoela Falcon
Diretora Geral

Manoela Falcon Silveira
Diretora Geral Pro Tempore
SIAPE Nº 1794503
Portaria Nº 337 de 18/03/2014 - DOU de 19/03/2014

TECNICO EM AGROPECUARIA

JAILMA MOREIRA DA SILVA

LUCIANO HENRIQUE DE SANTNA DA SILVA

GEILSON FERREIRA DE SENA

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA DA SILVA

ÂNGELA SANTOS DE JESUS CAVALCANTE DOS ANJOS

EDNEIA SANTOS DOS ANJOS